

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 241
28/12/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 67 (SESSENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS COLUNI 37 2023

DTS MGM 76 2023

DTS RAE RHS 3 2023

DTS COLUNI 38 2023

DTS MGM 77 2023

DTS VAD VCH 13 2023

SEÇÃO III

9

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CEPEX 2.770 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.820 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.834 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.771 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.821 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.835 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.772 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.822 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.836 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.773 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.823 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.837 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.774 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.824 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.838 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.775 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.825 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.839 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.776 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.826 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.840 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.777 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.827 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.841 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.778 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.828 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.842 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.779 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.829 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.843 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.780 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.830 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.844 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.781 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.831 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.845 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.817 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.832 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.846 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.818 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.833 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.847 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 2.819 2023

SEÇÃO IV

56

PORTARIAS

PORTARIA 2.244 2023

PORTARIA 2.260 2023

PORTARIA 2.264 2023

PORTARIA 2.245 2023

PORTARIA 2.261 2023

PORTARIA 2.265 2023

PORTARIA 2.258 2023

PORTARIA 2.262 2023

PORTARIA 2.266 2023

PORTARIA 2.259 2023

PORTARIA 2.263 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 37, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Designar Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor substituto da área de Língua Portuguesa.

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE

I. Designar Comissão composta pelos professores **LUIZ FERNANDO BRAGA JUNIOR, MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA BRAGA GAMA, THAMARA SANTOS DE CASTRO**, tendo como suplente **MARCELA DE MARTINS DE MELO FRÁGUAS** e como secretária **NATÁLIA BARBOSA DA SILVA** para, sob a presidência do primeiro, proceder a Seleção Pública Simplificada para Professor substituto EBTT na Área de Língua Portuguesa, do Colégio Universitário Geraldo Reis

II. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº38, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Designar Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor substituto da área de Música.

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar Comissão composta pelos professores **LEONARDO CORRÊA BOMFIM, FELIPE DA COSTA TROTTA, EDILBERTO JOSÉ DE MACEDO FONSECA**, tendo como suplente **GILMAR OLIVEIRA DA SILVA** e como secretária **NATÁLIA BARBOSA DA SILVA** para, sob a presidência do primeiro, proceder a Seleção Pública Simplificada para Professor substituto EBTT na Área de Música, do Colégio Universitário Geraldo Reis

II. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 76, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **LARA ROCHA DE ALMEIDA PIPAS**, MATRÍCULA 218.016.165, tema: “INTERFERÊNCIA DA DEFICIÊNCIA VISUAL NO RASTREIO DO COMPROMETIMENTO COGNITIVO: REVISÃO DE LITERATURA NARRATIVA”. A aluna foi orientada pela Professora Yolanda Eliza Moreira Boechat (MMC) – SIAPE: 2164394.

DOCENTE	SIAPE
1 – JANO ALVES DE SOUZA (MMC)	1639551
2 – CLÁUDIO TINOCO MESQUITA (MRD)	2254412
3 – JOSÉ ANTÔNIO CALDAS (MMC)	6304714

II – Designar como Presidente da Banca o docente Jano Alves de Souza.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 77, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **ELISÂNGELA D'OLIVEIRA PAULA SOUSA**, MATRÍCULA 218.016.173, tema: “O ATENDIMENTO INTEGRAL E HUMANIZADO ÀS TRAVESTIS E ÀS MULHERES TRANSEXUAIS NO SUS: reflexões de uma acadêmica de Medicina acerca da produção e da continuidade do cuidado a essa população”. A aluna foi orientada pela Professora Sandra Mara Silva Brignol (MEB) – SIAPE: 1452750.

DOCENTE	SIAPE
1 - LUIZ ALBÉRICO ARAÚJO MONTENEGRO (MPS)	3954474
2 – CLAUDIA REGINA SANTOS RIBEIRO (MPS)	307505
3 – CYNTHIA BOSHI PINTO (MEB)	310639

II – Designar como Presidente da Banca o docente Luiz Albérico Araújo Montenegro.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO

Matrícula SIAPE 1458469

Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RAE/RHS/UFF Nº 3, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Composição da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para professor substituto na área de Políticas Culturais e Direitos Culturais.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTES E ESTUDOS CULTURAIS DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria de pessoal n.º 1657 de 19 de setembro de 2023),

RESOLVE:

I. **Designar**, a partir de 20 de dezembro de 2023, os professores de carreira de Magistério Superior, abaixo relacionados, como membros da Banca examinadora do processo seletivo simplificado para professor substituto da área de Políticas Culturais e Direitos Culturais para o Departamento de Artes e Estudos Culturais do Instituto de Humanidades e Saúde.

TITULARES:

RODRIGO CAZES COSTA (Presidente) - Docente - SIAPE n.º 2019175

RÔSSI ALVES GONÇALVES - Docente – SIAPE n.º 1519640

RENATA DE ALMEIDA OLIVEIRA - Docente – SIAPE n.º 1036499

SUPLENTE:

LEANDRO JOSÉ LUZ RIODADES DE MENDONÇA - Docente - SIAPE n.º 7308326

SECRETÁRIO:

GLAUCIO GUIMARÃES SILVEIRA - Assistente em Adm. - SIAPE n.º 1630013

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

RÔSSI ALVES GONÇALVES
Chefe do Departamento de Artes e Estudos Culturais
SIAPE n.º 1519640
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD/VCH/UFF Nº 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa a Composição de Grupo de Trabalho para apoio na elaboração do quadro de horários para o 1º semestre de 2024.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Campus Volta Redonda, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo discriminados, para comporem o Grupo de Trabalho apoio na Elaboração do Quadro de Horários dos docentes do VAD nas aulas de graduação dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Administração Pública das disciplinas que serão oferecidas pelo VAD no 1º semestre do ano de 2024:

- CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS, siape: 1527595
- ERIKA BURKOWSKI, siape: 1491117
- MÁRCIO EUSTÁQUIO MARIA, siape: 1018092
- VANESSA DA SILVA GARCIA, siape: 2140124
- LUCIO PEREIRA DE ANDRADE, siape: 1642602

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura

ERIKA BURKOWSKI

Chefe de Departamento de Administração e Adm. Pública

SIAPE 1491117

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.770, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Engenharia de Operações e Processos da Produção e Engenharia Econômica.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183252/2023-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Engenharia de Operações e Processos da Produção e Engenharia Econômica, do Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis - PDE, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.771, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Sistemas de Informações em Administração.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.179759/2023-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Sistemas de Informações em Administração, do Departamento de Administração e Administração Pública - VAD, para que possa cobrir vacância do Professor Joel de Lima Pereira Castro Junior, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.772, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Marcos da Veiga Kalil, do Departamento de Odontoclínica.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170196/2023-12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Marcos da Veiga Kalil ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Odontologia, do Departamento de Odontoclínica:

TITULARES:

Ricardo Carvalhaes Fraga (UFF)

Elson Fontes Cormack (UFRJ)

Luciana Sassone (UERJ)

Tauby de Souza Coutinho Filho (UERJ)

Tiago Rabelo (UFRJ)

SUPLENTE:

Ricardo Fischer (UERJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.773, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Gloria Braga Onelley, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.153637/2023-11,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Gloria Braga Onelley, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 28/05/2020.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.774, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Marco Pacini, do Departamento de Matemática Aplicada.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.190385/2022-12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Marco Pacini, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 14/02/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.775, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição da docente Lorena Rodrigues Tavares de Freitas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA para o Departamento de Ciência Política desta Universidade.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169873/2023-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a redistribuição da Professora do Magistério Superior Lorena Rodrigues Tavares de Freitas, Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA para o Departamento de Ciência Política, desta Universidade, tendo como contrapartida vaga de código nº 233781.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.776, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Grecia Alejandra Gómez Iriarte.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183379/2023-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Licenciada em Física*, obtido por Grecia Alejandra Gómez Iriarte, junto a *Universidad Central de Venezuela*, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.777, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Erick Ramon Castro Mora.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183618/2023-10,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Licenciada em Física*, obtido por Erick Ramon Castro Mora, junto a *Universidad Central de Venezuela, Venezuela*, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.778, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestre em Biotecnologia dos Recursos Marinhos, de Monique Santos Sarly da Silva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002538/2022-83,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestre em Biotecnologia dos Recursos Marinhos, obtido por Monique Santos Sarly da Silva, na Instituto Politécnico de Leiria (Portugal), como equivalente ao de Mestrado em Biotecnologia Marinha, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.779, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a suspensão temporária do recebimento de novas solicitações de revalidação de diploma obtido no exterior no âmbito da Universidade Federal Fluminense, visando concluir a adequação interna às normativas do Ministério da Educação.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003274/2023-66,

CONSIDERANDO a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que, no §2º do art. 48, dispõe que *os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente*;

CONSIDERANDO a [Resolução CNE/CES nº 1, de 25 de julho de 2022](#), que *dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior*;

CONSIDERANDO a [Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023](#), expedida pelo Ministério da Educação, *que dispõe sobre a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos de ensino superior estrangeiros e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a previsão instituída no art. 68 do Regimento Geral da UFF, que estabelece que a revalidação de diplomas e certificados estrangeiros obedecerá à orientação das normas superiores pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade e a oportunidade de organizar a atualização de instrumentos internos sobre Revalidação de Diplomas de Graduação à luz das normas superiores infralegais sobre o tema, revendo, em especial a Resolução CEPEX/UFF nº 121, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre *normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior*, bem como outros atos normativos e documentos orientadores elaborados e/ou expedidos pela Pró-Reitoria de Graduação para disciplinar os fluxos processuais correlatos;

CONSIDERANDO a tramitação exclusiva de processos de solicitação revalidação de diploma obtido no exterior, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), iniciada entre dezembro de 2020 e julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de prazos já previstos em normas superiores infralegais para a análise e a conclusão de solicitações de revalidação de diplomas abertos junto à instituição e a necessidade de reorganização interna das atividades para a atualização normativa e procedimental, que demandam atuação de setor e equipe específica no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a suspensão temporária do recebimento de novas solicitações de revalidação de diploma obtido no exterior no âmbito da Universidade Federal Fluminense, visando concluir a adequação interna às normativas do Ministério da Educação.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput ocorrerá pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 19 de dezembro de 2023.

Art.2º Para cumprimento do disposto no art. 1º, a Pró-Reitoria de Graduação desativará temporariamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o peticionamento eletrônico dos tipos de processos “Revalidação de Diploma Obtido no Exterior”

Art.3º As solicitações de revalidação de diploma obtido no exterior recebidas ou peticionadas até 18 de dezembro de 2023 terão tramitação regular, conforme procedimentos internos vigentes.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.780, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução CEP nº 001 de 14 de janeiro de 2015 que institui o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003310/2023-91,

CONSIDERANDO os artigos 6º e 7º da Constituição Federal de 1988, que garantem como direito social a proteção à maternidade e à infância, bem como licença à gestante com a duração de cento e vinte dias;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, determinando como dever da sociedade e do poder público assegurar a estes a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece o Marco Legal da Primeira Infância, determinando como áreas prioritárias para as políticas públicas, dentre outras, a saúde, a alimentação, a nutrição e a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2002, que estende à mãe adotiva o direito à licença-maternidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, determinando o direito ao regime de exercícios domiciliares para estudantes gestantes;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde e Fundo das Nações Unidas para a Infância, no documento Estratégia global para a alimentação de lactentes e crianças de primeira infância (2005), endossadas pelo Ministério da Saúde do Brasil nos Cadernos de Atenção Básica, n. 23 - Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar (2015) e no Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos (2019), sobre aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses de vida da criança e continuado até os dois anos de idade ou mais;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 1.884, de 17 de maio de 2023, dispondo sobre a ampliação do Regime Excepcional de Aprendizagem de uma estudante lactante,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Art. 115 e 116 da Resolução CEP nº 001, de 14 de janeiro de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

“[...]”

Art. 115 - Poderá requerer os benefícios do Regime Excepcional de Aprendizagem o discente amparado pelo que dispõem o Decreto-Lei nº 1.044/69, a Lei nº 6.202/75 e o Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

§ 1º - Casos não previstos na legislação contida no caput do artigo serão avaliados pela Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida (CASQ).

§ 2º - A estudante gestante terá direito aos benefícios do Regime Excepcional de Aprendizagem com a duração de 120 (cento e vinte dias), que poderá iniciar-se entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do nascimento e ocorrência deste.

§ 3º - A estudante lactante terá direito à prorrogação por mais 60 (sessenta dias) dos benefícios do Regime Excepcional de Aprendizagem, até os seis meses de idade da criança.

§ 4º - No caso de adoção ou guarda judicial, o período de Regime Excepcional de Aprendizagem é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 116 - O discente, seu representante legal ou procurador deverá protocolar requerimento de Regime Excepcional de Aprendizagem, dirigido à Coordenação de Curso no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que se configurou a situação de impossibilidade de frequência às atividades acadêmicas.

§ 1º - O requerimento deverá ser instruído com documentação médica ou odontológica pertinente (atestado, relatório, declaração ou laudo médico/odontológico, exames complementares, receitas, etc.), obedecendo às normatizações editadas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

§ 2º - Terá direito ao aprendizado à distância o discente que apresentar solicitação motivada por problemas da esfera psíquica ou psicoemocional, acompanhada da documentação médica pertinente que ateste a situação e o informe da aptidão intelectual e emocional.

§ 3º - A aluna gestante que queria iniciar o Regime Excepcional de Aprendizagem entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do nascimento e ocorrência deste é necessário anexar atestado médico contendo a data prevista para o parto.

§ 4º - Em caso de aluna cuja criança já tenha nascido, é necessário anexar certidão de nascimento.

§ 5º - A aluna lactante deverá anexar atestado médico contendo a informação de que a criança está sendo amamentada.

§ 6º - Em se tratando de adoção ou guarda judicial, é necessário anexar o termo de guarda provisória ou certidão de nascimento.

§ 7º - Nas hipóteses contempladas nos parágrafos anteriores, deverá constar do atestado médico anexado a data em que se configurou a situação de impossibilidade de frequência às atividades acadêmicas.”

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.781, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Administração - MDM, sediado no município de Macaé.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.181898/2023-13,

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Administração - MDM as disciplinas abaixo relacionadas:

- Marketing Internacional
- Tópicos Especiais

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Administração de Macaé - MDM.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.817, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INSTITUTO EDUCACIONAL MENDONÇA GOULART LTDA - ESCOLA ARCA DE NOÉ.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181790/2022-40,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO EDUCACIONAL MENDONÇA GOULART LTDA - ESCOLA ARCA DE NOÉ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/09/2022 a 18/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.818, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CONSET ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181827/2022-30,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CONSET ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 20/09/2022 a 19/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.819, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181917/2022-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 20/09/2022 a 19/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.820, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente PETROSOFT DESIGN
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181938/2022-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PETROSOFT DESIGN DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 20/09/2022 a 19/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.821, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO SAÚDE CRIANÇA RENASCER - INSTITUTO DARA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181949/2022-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO SAÚDE CRIANÇA RENASCER - INSTITUTO DARA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 20/09/2022 a 19/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.822, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ARTANA OBJETOS E DESIGN LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182018/2022-45,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ARTANA OBJETOS E DESIGN LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/09/2022 a 20/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.823, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LUMADE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182305/2022-55,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LUMADE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/09/2022 a 22/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.824, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BIOMOB SOLUCOES DIGITAIS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182351/2022-54,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BIOMOB SOLUCOES DIGITAIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/09/2022 a 22/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.825, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente TORRES BARBOZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182417/2022-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TORRES BARBOZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/09/2022 a 22/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.826, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente USINA TERMELÉTRICA NORTE FLUMINENSE S/A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182487/2022-64,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente USINA TERMELÉTRICA NORTE FLUMINENSE S/A, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/09/2022 a 22/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.827, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente IDEFIX SERVIÇOS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182557/2022-84,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente IDEFIX SERVIÇOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/09/2022 a 22/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.828, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO ABRAÇO CULTURAL.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182576/2022-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO ABRAÇO CULTURAL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/09/2022 a 25/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.829, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente METRICA AMBIENTAL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182940/2022-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente METRICA AMBIENTAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/09/2022 a 25/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.830, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente JERIMUM SERVIÇOS S/C LTDA-ME.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183068/2022-40,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente JERIMUM SERVIÇOS S/C LTDA-ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/09/2022 a 26/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.831, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente POLTRONA VIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183141/2022-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente POLTRONA VIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/09/2022 a 28/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.832, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ROBERT BOSCH LIMITADA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183142/2022-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ROBERT BOSCH LIMITADA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/09/2022 a 25/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.833, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO ABRIGO RAINHA SILVIA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183245/2022-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO ABRIGO RAINHA SILVIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/09/2022 a 28/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.834, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ESCRITÓRIO LUMEL EXPRESS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183269/2022-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ESCRITÓRIO LUMEL EXPRESS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/09/2022 a 28/08/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.835, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INFNET EDUCAÇÃO S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183531/2022-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INFNET EDUCAÇÃO S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/09/2022 a 29/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.836, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CASU ARQUITETURA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183574/2022-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CASU ARQUITETURA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/09/2022 a 27/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.837, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ITAUNA DE RESENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183686/2022-90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ITAUNA DE RESENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/09/2022 a 29/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.838, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183725/2022-59,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/09/2022 a 29/09/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.839, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente HUBIFY MARKETING LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190922/2022-24,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente HUBIFY MARKETING LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/12/2022 a 06/12/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.840, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação da liberação da exigência de contratação de dois terços de pessoas vinculadas à UFF para a realização do evento 13ª edição da Mostra Cinema e Direitos Humanos.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189171/2023-84,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar, conforme art. 3º, II, da Resolução CUV nº 026 de 18 de abril de 2017, a liberação da exigência de contratação de dois terços de pessoas vinculadas à UFF, incluindo docentes e servidores técnico-administrativos ativos ou inativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UFF para a realização do evento 13ª edição da Mostra Cinema e Direitos Humanos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.841, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Anatomia Animal.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181634/2023-60,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Anatomia Animal, do Departamento de Morfologia - MMO, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.842, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Design de Produtos e Processos.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180407/2023-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Design de Produtos e Processos, do Departamento de Desenho Técnico - TDT, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Morfologia.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178795/2023-76,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Morfologia, do Departamento de Ciências Básicas - FCB, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.844, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Macroeconomia.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181586/2023-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Macroeconomia, do Departamento de Economia - SEN, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Alberto Di Sabbato, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.845, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Contabilidade Financeira.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181175/2023-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Contabilidade Financeira, do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT, para que possa cobrir vacância do Professor Márcio Marvila Pimenta, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.846, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Engenharia da Qualidade.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182508/2023-22,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Engenharia da Qualidade, do Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis - PDE, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.847, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Geografia Humana.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180979/2023-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Geografia Humana, do Departamento de Geografia e Políticas Públicas - DGP, para que possa cobrir a vacância do Professor Licio Caetano do Rego Monteiro, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho, e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.244 de 21 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da **Faculdade de Educação**; e

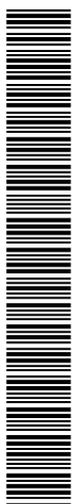
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.190082/2023-81;

RESOLVE:

*Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de janeiro de 2024, dentre os eleitos através da lista tríplice, FERNANDO DE ARAUJO PENNA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1569754, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretor da Faculdade de Educação**.*

*Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código **CD-3**.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302244A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.245 de 21 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da **Faculdade de Educação**; e

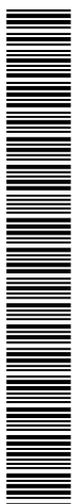
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.190082/2023-81;

RESOLVE:

*Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de janeiro de 2024, dentre os eleitos através da lista tríplice, **LUCIANA MARIA ALMEIDA DE FREITAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1547458, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretora da Faculdade de Educação**.*

Art. 2º - Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302245A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.258 de 26 de dezembro de 2023

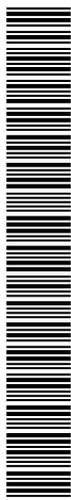
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.188966/2023-75;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 02/01/2024, **SILVIA ELIZA ALMEIDA PEREIRA DE FREITAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1714720, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição**, da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, designada pela Portaria nº. 1.078 de 20/06/2023, publicada no D.O.U. de 22/06/2023. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302258A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36172-9089 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.259 de 26 de dezembro de 2023

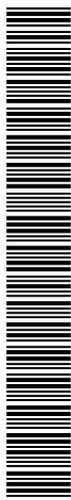
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.188966/2023-75;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 02/01/2024, ALINE SILVA DE AGUIAR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2362883, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição, da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, designada pela Portaria nº. 1.079 de 20/06/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302259A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36173-9089 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.260 de 26 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

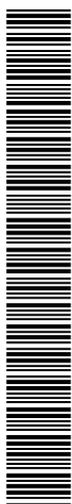
Considerando o que consta do Processo nº 23069.188966/2023-75,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 02/01/2024, **ALINE SILVA DE AGUIAR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2362883, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição**, da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº 1.078 de 20/06/2023 e publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2023.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302260A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36174-9089 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.261 de 26 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências da Linguagem, do Instituto de Letras; e

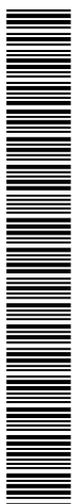
Considerando o que consta do Processo nº 23069.190084/2023-70,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 16/03/2024, ADALBERTO MULLER JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1212761, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciências da Linguagem**, do Instituto de Letras.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302261A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.262 de 26 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências da Linguagem, do Instituto de Letras; e

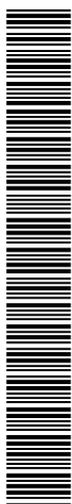
Considerando o que consta do Processo nº 23069.190084/2023-70,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 16/03/2024, ANITA MARTINS RODRIGUES DE MORAES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1930016, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Ciências da Linguagem**, do Instituto de Letras.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302262A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.263 de 26 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

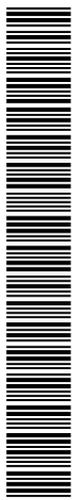
Considerando o que consta do Processo nº 23069.190089/2023-01.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, *a partir de 20/01/2024*, **VITOR HUGO FERREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1672218, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302263A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36198-1349 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.264 de 26 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

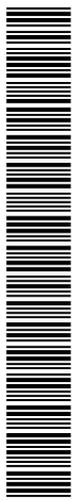
Considerando o que consta do Processo nº 23069.190089/2023-01.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, *a partir de 20/01/2024*, **ANDRES PABLO LOPEZ BARBERO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310566, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302264A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36199-1349 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.265 de 26 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia; e

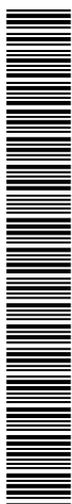
Considerando o que consta do Processo nº 23069.187577/2023-22,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 03/02/2024, **ANDRÉ DA COSTA PINHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3017314, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302265A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.266 de 26 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.187577/2023-22,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 03/02/2024, GUILHERME GONÇALVES SOTELO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1735639, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Engenharia Elétrica**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302266A

